



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

CONCESSÃO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, OBRAS DE MELHORIAS E REFORMAS, ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO ENGENHEIRO CÁSSIO VEIGA DE SÁ EM CUIABÁ/MT

Novembro/2020



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SUMÁRIO – EDITAL

1	PREÂMBULO.....	3
2	DIVULGAÇÕES OFICIAIS	4
3	ANEXOS	5
4	CRONOGRAMA.....	5
5	DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES	6
6	OBJETO.....	7
7	PRAZO DA CONCESSÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	8
8	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	8
9	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	9
10	VISITA TÉCNICA	11
11	CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	12
12	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	16
13	PROCEDIMENTO GERAL.....	18
14	FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS	20
15	CREDENCIAMENTO	23
16	PROPOSTA DE PREÇO.....	25
17	SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO	26
18	HABILITAÇÃO	27
19	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	39
20	CONCESSIONÁRIA.....	41
21	CONTRATAÇÃO.....	42
22	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	44
23	PENALIDADES	46
24	DISPOSIÇÕES FINAIS	46



1 PREÂMBULO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, pelo presente Edital, torna pública a licitação, sob a modalidade Concorrência Pública, para a seleção de proposta mais vantajosa e celebração de **CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, OBRAS DE MELHORIAS E REFORMAS, ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO ENGENHEIRO CÁSSIO VEIGA DE SÁ EM CUIABÁ/MT.**

A presente **CONCESSÃO** foi justificada, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.987/93, por meio do Decreto nº 1.675, de 02 de outubro de 2018, publicado no DOE/MT, edição de 02 de outubro de 2018.

A Lei Complementar Estadual nº 432, de 08 de agosto de 2011, autorizou a delegação por **CONCESSÃO** para a implantação, exploração e administração dos Terminais Rodoviários, observado o disposto no art. 175 da Constituição Federal.

A presente **LICITAÇÃO** é regida pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, assim como pelas Leis nº 8.987/95, nº 9.074/95 e nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual n.º 149, de 30 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Estadual nº 432, de 08 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto 1.020, de 06 de março de 2012 e demais normas que regem a matéria e será conduzida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n. 056/2020/CGAB/SINFRA de 17 de abril de 2020, publicada no DOE/MT de 20 de abril de 2020.

A **LICITAÇÃO** é aberta a LICITANTES nacionais e estrangeiras, isoladamente ou reunidas em **CONSÓRCIO** conforme regras definidas neste EDITAL e o critério de julgamento será a maior oferta, de pagamento ao PODER



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CONCEDENTE pela OUTORGA FIXA, a ser pago pela CONCESSIONÁRIA, conforme regramento estabelecido neste EDITAL e correspondentes ANEXOS. A CONCORRÊNCIA será realizada com inversão de fases nos termos do art. 18 – A da Lei n.º 8.987/95.

A Sessão de Entrega dos envelopes e Credenciamento será no dia 01/02/2021 às 14:30 horas (horário de Cuiabá), e deverá ser feita no Edifício Ernandy Maurício Baracat de Arruda “Nico Baracat”, Centro Político Administrativo – CPA, Rua Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, CEP 78.048-250, Cuiabá/MT, e a SESSÃO PÚBLICA para disputa e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, será realizada no dia 01/02/2021, após a Sessão de Entrega de Envelopes e Credenciamento, no mesmo endereço.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.sinfra.mt.gov.br.

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 25 (vinte e cinco) anos, contados da DATA DE TRANSFERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, que marca a transmissão do controle do TERMINAL RODOVIÁRIO para a CONCESSIONÁRIA.

O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo do Edital, anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daquele indicado acima.

A LICITANTE é responsável pela realização dos seus estudos e levantamentos, sendo referenciais a proposta arquitetônica e o caderno econômico-financeiro elaborados pelo PODER CONCEDENTE.

2 DIVULGAÇÕES OFICIAIS

O aviso de republicação desta LICITAÇÃO foi publicado no Diário Oficial do Estado do dia **15/12/2020** e disponibilizado também no site da SINFRA: www.sinfra.mt.gov.br.

O resultado da LICITAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico da SINFRA, www.sinfra.mt.gov.br.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

3 ANEXOS

3.1 São ANEXOS ao presente EDITAL os seguintes documentos:

3.1.1 ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

3.1.2 ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

3.1.3 ANEXO III – DIRETRIZES PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

3.1.4 ANEXO IV – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

3.1.5 ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO

3.1.6 ANEXO VI – GLOSSÁRIO

3.1.7 ANEXO VII – PENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA

3.1.8 ANEXO VIII – CADERNO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1.9 ANEXO IX – ESTRUTURA TARIFÁRIA

3.1.10 ANEXO X - PROJETO REFERENCIAL/CONCEITUAL DE ARQUITETURA; X.2 – MEMORIAL DESCRITIVO; X.3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1.11 ANEXO XI – INVENTÁRIO - BENS REVERSÍVEIS

4 CRONOGRAMA

1	Republicação do EDITAL e Abertura do Prazo para Pedidos de esclarecimentos ao Edital	15/12/2020
2	Solicitação de Esclarecimentos ao EDITAL	18/01/2021
3	Respostas aos esclarecimentos ao Edital	26/01/2021
4	Prazo para impugnação ao Edital (qualquer cidadão)	26/01/2021
5	Prazo para impugnação ao Edital (proponente)	27/01/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

6	Resultado do julgamento das impugnações (qualquer cidadão)	28/01/2021
7	Resultado do julgamento das impugnações (proponente)	01/02/2021
8	Data para o recebimento de envelopes	01/02/2021
9	Abertura dos ENVELOPES A – PROPOSTAS DE PREÇO e Abertura do Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE	01/02/2021
10	Divulgação dos resultados	12/02/2021
12	Abertura do prazo recursal ÚNICO	12/02/2021
13	Prazo para contrarrazões	22/02/2021
14	Divulgação do Resultado do Julgamento do Recurso	01/03/2021
15	Homologação	30 dias após a apresentação do plano de negócios.
16	Cumprimento das Obrigações Prévias	Em até 30 (trinta) dias.
17	Assinatura do CONTRATO	A critério do PODER CONCEDENTE.

5 DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

5.1 Para os fins deste EDITAL e do CONTRATO, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listadas abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta ou com inicial em maiúscula, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no ANEXO VI – GLOSSÁRIO.

5.2 As divergências que venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL,



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, resolver-se-ão de acordo com a seguinte ordem:

5.2.1 o EDITAL;

5.2.2 o CONTRATO; e

5.2.3 os ANEXOS.

6 OBJETO

6.1 O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção de proposta mais vantajosa para a celebração de **CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, OBRAS DE MELHORIAS E REFORMAS, ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO ENGENHEIRO CÁSSIO VEIGA DE SÁ EM CUIABÁ/MT.**

6.2 O objeto abrange:

6.2.1 A elaboração dos projetos executivos necessários para as obras de reforma do TERMINAL RODOVIÁRIO, a obtenção de LICENÇAS, assim como a realização das obras e investimentos no TERMINAL RODOVIÁRIO, com base no regramento estabelecido no CONTRATO, e especialmente, no ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO;

6.2.2 A execução e a gestão dos SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS, a serem prestados obrigatória e ininterruptamente pela CONCESSIONÁRIA durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, compreendidas as funções de SERVIÇO PÚBLICO DE TERMINAL RODOVIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, OBRAS DE MELHORIA E REFORMAS, descritas no CONTRATO, e seus ANEXOS;

6.2.3 O apoio na execução dos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS, de competência exclusiva do PODER CONCEDENTE, não compreendidos no objeto da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e do presente EDITAL;



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

6.2.4 A gestão e a fiscalização dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, considerados convenientes, mas não essenciais, para manter o SERVIÇO ADEQUADO no TERMINAL RODOVIÁRIO concedido, a serem prestados diretamente pela CONCESSIONÁRIA ou por terceiros por ela contratados;

6.2.5 A obtenção, a aplicação e a gestão de todos os recursos financeiros necessários à execução do objeto da CONCESSÃO;

6.2.6 O fornecimento dos bens necessários à prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO; e

6.2.7 A manutenção preventiva e corretiva dos bens integrantes da CONCESSÃO, de modo a mantê-los em plena operação e capacidade para o cumprimento das disposições do CONTRATO.

6.3 As especificações do objeto, acima referidas, estão detalhadas no ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO e no ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO.

7 PRAZO DA CONCESSÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O PRAZO DA CONCESSÃO é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da DATA DE TRANSFERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas no CONTRATO.

7.2 O prazo de vigência do presente CONTRATO se dará da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, até a completa desmobilização e reversão ao PODER CONCEDENTE dos BENS REVERSÍVEIS, através da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, conforme regramento estabelecido no ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

8 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado do CONTRATO correspondente a RECEITA BRUTA prevista no ANEXO VIII – CADERNO ECONOMICO-FINANCEIRO para todo o



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

PRAZO DA CONCESSÃO, qual seja, R\$ 240.599.247,51 (duzentos e quarenta milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

8.2 O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Os interessados poderão encaminhar, até 15 (quinze) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em Língua Portuguesa do Brasil e encaminhados pelo endereço eletrônico: cpl@sinfra.mt.gov.br, com o título “Pedido de Esclarecimentos da Concorrência Pública nº 003/2020, acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc”, conforme modelo integrante do ANEXO IV – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

9.2.1 As respostas aos questionamentos serão transmitidas por mensagem eletrônica, em até 7 (sete) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e divulgadas a todos os interessados no sítio eletrônico da SINFRA: www.sinfra.mt.gov.br, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

9.2.2 O PODER CONCEDENTE não responderá as questões que tenham sido formuladas em desacordo com o disposto no item 9.2.

9.2.2.1 A critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 9.2, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados ao longo de todo o prazo que decorre desde a publicação



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

deste EDITAL até a data especificada no referido item 9.1.

9.2.3 Esclarecimentos, adendos ou comunicados relevantes que eventualmente forem publicados serão parte integrante deste EDITAL.

9.2.4 Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, CONTRATO e ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e a apresentação de todos os documentos exigidos para participação da LICITAÇÃO, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores.

9.2.5 Se as dúvidas suscitadas pelos interessados implicarem alteração das condições necessárias para a formulação da PROPOSTA DE PREÇO, o EDITAL será republicado, alterando-se a data de realização da sessão.

9.3 Eventual impugnação ao EDITAL **deverá ser protocolizada, pessoalmente, no protocolo da SINFRA,** situado no Edifício Ernandy Maurício Baracat de Arruda “Nico Baracat”, Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.048-250, **ou encaminhada pelo endereço eletrônico: cpl@sinfra.mt.gov.br com o título “Impugnação ao Edital da Concorrência Pública nº 003/2020”, acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc”.**

9.3.1 O protocolo e o encaminhamento por mensagem eletrônica poderão ser realizados por qualquer pessoa, de **07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas até o dia 07/01/2021** (horário de Cuiabá), nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93; ou

9.3.2 O protocolo e o encaminhamento por mensagem também poderão ser realizados por representante legal da LICITANTE, de **07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas até o dia 11/01/2021** (horário de Cuiabá), nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

9.3.3 A mensagem eletrônica será considerada entregue na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as **17:00 horas**



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

(horário de Cuiabá).

9.3.3.1 A mensagem eletrônica entregue após as **17:00 horas** será considerada entregue, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia imediatamente posterior.

9.3.4 O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento da impugnação por meio eletrônico, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

9.4 As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e entregues nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais.

9.4.1 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

9.5 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação:

9.5.1 Em até 3 (três) dias úteis, se apresentada na forma do item 9.3.1; ou

9.5.2 Até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, se apresentada na forma do item 9.3.2.

10 VISITA TÉCNICA

10.1 Os interessados que pretenderem realizar visita técnica para verificação *in loco* das condições do TERMINAL RODOVIÁRIO, vistorias técnicas, levantamentos e pertinentes análises, para conhecer devidamente as condições do TERMINAL RODOVIÁRIO, de modo a considerar todos os aspectos que sejam necessários para compor sua PROPOSTA DE PREÇO, poderão realizar por sua conta e risco e às suas expensas, **não constituindo a realização de visita técnica condição para a participação na presente LICITAÇÃO.**

10.2 Independentemente de realização da visita técnica, levantamentos e pertinentes análises, a interessada, ao participar da LICITAÇÃO, declara



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

conhecer as condições do TERMINAL RODOVIÁRIO e ter integral condição de fazer os levantamentos necessários para embasamento de sua PROPOSTA DE PREÇO.

10.2.1 As LICITANTES não poderão alegar desconhecimento das condições técnicas do TERMINAL RODOVIÁRIO licitado, para justificar eventuais prejuízos, desconformidades, dificuldades de execução ou pedidos de indenização de qualquer natureza.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO, as LICITANTES deverão considerar:

11.1.1 o pagamento ao PODER CONCEDENTE do valor ofertado de OUTORGA FIXA, em parcela única;

11.1.2 o pagamento ao PODER CONCEDENTE do valor de OUTORGA VARIÁVEL, mensalmente, e;

11.1.3 o cumprimento das demais obrigações do CONTRATO.

11.2 O critério de julgamento desta LICITAÇÃO **será o de maior valor da OUTORGA FIXA**, sendo vencedora a LICITANTE que, observados os procedimentos e normas descritos neste EDITAL, tiver ofertado o maior valor a título de pagamento em parcela única da OUTORGA FIXA devida e for devidamente habilitada.

11.2.1 A LICITANTE deve considerar o valor mínimo de OUTORGA FIXA de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**

11.3 É condição para assinatura do CONTRATO, o pagamento em parcela única da OUTORGA FIXA, cujo valor será aquele ofertado pela LICITANTE VENCEDORA, em sua PROPOSTA DE PREÇO.

11.4 Para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO, as LICITANTES deverão considerar que a CONCESSIONÁRIA fará jus às seguintes receitas:

11.4.1 TARIFA DE EMBARQUE dos USUÁRIOS do TERMINAL RODOVIÁRIO;



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

11.4.2 TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO das operadoras de transportes;

11.4.3 RECEITAS DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO (LOJAS, GUICHÊS, ESTACIONAMENTO);

11.5 O valor da TARIFA DE EMBARQUE cobrado dos USUÁRIOS, de acordo com o ANEXO IX – ESTRUTURA TARIFÁRIA, serão:

FAIXAS TARIFÁRIAS	VALOR TARIFA DE EMBARQUE
ATÉ 150 KM	R\$ 2,40
ACIMA DE 150 KM	R\$ 7,60

11.6 O valor da TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO, cobrado das operadoras de transportes, de acordo com o ANEXO IX – ESTRUTURA TARIFÁRIA, serão:

UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS	TIPO	VALOR (R\$) TARIFA
EMBARQUES	ONIBUS	9,00
	MICROÔNIBUS	9,00
DESEMBARQUES	ONIBUS	9,00
	MICROÔNIBUS	9,00

11.7 O valor da Receita do estacionamento será cobrado de acordo com o quadro a seguir:



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

TIPO DE VAGAS DISPONÍVEIS	TARIFA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO (R\$/HORA)		TARIFA MENSALISTA (R\$/MÊS)
	COBERTO (VIP)	DESCOBERTO	
VAGAS CONVENCIONAIS	ZERO	R\$ 4,00	R\$ 150,00
VAGAS ACESSÍVEIS	ZERO	R\$ 4,00	R\$ 150,00
IDOSO	ZERO	R\$ 4,00	R\$ 150,00
MOTOCICLETAS	ZERO	ZERO	R\$ 80,00
VANS	ZERO	R\$ 6,00	R\$ 180,00

11.8 Além das receitas provenientes das cobranças de TARIFA DE EMBARQUE dos USUÁRIOS do TERMINAL RODOVIÁRIO, TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO e RECEITAS DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO (LOJAS, GUICHÊS, ESTACIONAMENTO), a CONCESSIONÁRIA terá direito à exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS de acordo com a legislação pertinente e na forma e limites estabelecidos no regramento contratual da CONCESSÃO.

11.9 Será devido ao ENTE REGULADOR a Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços, que deverá ser recolhida mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação vigente ao tempo da execução dos serviços.

11.9.1 Na formulação da sua proposta, o licitante deverá considerar a seguinte fórmula de cálculo da TTR:

$$TTR=(N \times C) \times A$$

onde:

N= número total mensal de veículos de transporte coletivo rodoviário intermunicipal, interestadual ou internacional de passageiros que fazem parada no terminal rodoviário;

C= R\$51,03 (cinquenta e um reais e três centavos) constante de referência para o custo da fiscalização em Reais (atualizada através da Resolução AGER 002/2018 – índice IGP/DI – Fundação Getúlio Vargas). A constante “C” é



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

atualizável anualmente, com base na variação do IGP-DI da FGV, conforme artigo 58, da Lei Complementar nº 149/2003;

A= 5% (cinco por cento), correspondente à alíquota aplicável.

11.9.2 A superveniente legislação específica que definir a fórmula da TTR, nos termos da LC Estadual 432/2011, ensejará a revisão contratual, caso haja repercussão econômico-financeira do contrato, a favor do PODER CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA, conforme o caso.

11.9.2.1 Nesse caso, deverá ser levado em consideração, para fins da revisão, o período decorrido até o início da eficácia da lei específica.

11.10 Além da OUTORGA FIXA, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar mensalmente ao ENTE REGULADOR, a OUTORGA VARIÁVEL calculada em 1,0% (um por cento) da RECEITA OPERACIONAL BRUTA, auferida pela CONCESSIONÁRIA.

11.11 A CONCESSIONÁRIA terá direito a um período de carência de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do CONTRATO, para o pagamento da primeira OUTORGA VARIÁVEL. Este prazo de carência representa o prazo para a conclusão dos Investimentos contratuais previstos nesse edital.

11.11.1 A OUTORGA VARIÁVEL será recolhida mensalmente por meio de DAR – Documento de Arrecadação.

11.11.2 As informações, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao TERMINAL RODOVIÁRIO e sua exploração, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de servir como referencial para os cálculos que embasaram a modelagem econômico-financeira da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES ou futura CONCESSIONÁRIA, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista de responsabilidade do PODER CONCEDENTE e do ENTE REGULADOR.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

12 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

12.1.1 As pessoas jurídicas estrangeiras somente poderão participar reunidas em CONSÓRCIO com empresas brasileiras.

12.2 Não há limite de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO.

12.3 Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer CONSORCIADA, tampouco a alteração na proporção de participação das CONSORCIADAS, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE.

12.4 Os consorciados serão solidariamente responsáveis perante a Administração Pública estadual pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO.

12.5 Na participação em CONSÓRCIO deverá ser aportado no **Envelope A**, "Compromisso de Constituição de SPE", o qual deverá indicar a sociedade responsável pelo CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE, sendo que, no CONSÓRCIO formado por empresas nacionais e estrangeiras, tal liderança deverá necessariamente incumbir a uma sociedade brasileira, nos termos do artigo 33, §1º da Lei nº 8.666/93.

12.6 Não será permitida a participação de sociedade e/ou entidade em mais de um CONSÓRCIO, ou sua participação isoladamente e como integrante de CONSÓRCIO, de forma simultânea.

12.7 Serão admitidas na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

12.8 Não poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas, isoladamente ou



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

em CONSÓRCIO:

12.8.1 da qual participe, seja a que título for, direta ou indiretamente, pessoa que seja ou que tenha sido nos últimos 6 (seis) meses, dirigente, gerente, servidor, empregado, ocupante de cargo em comissão, sócio ou componente do seu quadro técnico, do PODER CONCEDENTE ou de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou autarquias;

12.8.2 que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual;

12.8.3 que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

12.8.4 que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12.02.1998;

12.8.5 que não tenha a recuperação judicial e extrajudicial homologadas judicialmente;

12.8.6 que cuja falência haja sido decretada; e

12.8.7 que tenha sido incluída nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

12.8.8 que estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

12.9 Será considerada participação indireta, para fins do disposto no item 12.8.1, a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa nele mencionada a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.

12.10 A restrição prevista no item 12.8 aplica-se também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.

12.11 As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

respectivo objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.

12.12 A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como do ANEXO I - do EDITAL - MINUTA do CONTRATO e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.

13 PROCEDIMENTO GERAL

13.1 A LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão de fases pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu.

13.2 A LICITAÇÃO observará o seguinte procedimento:

13.2.1 Entrega dos **Envelopes A e B** e de Credenciamento na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;

13.2.2 SESSÃO PÚBLICA para disputa e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO observando-se o critério de maior valor ofertado para a OUTORGA FIXA; e

13.2.3 SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada.

13.3 Ao final de cada sessão pública, toda documentação aberta apresentada dentro dos envelopes será rubricada por pelo menos dois integrantes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo facultado aos Representantes Legais Credenciados rubricar os documentos.

13.4 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as SESSÕES PÚBLICAS, a serem assinadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

LICITAÇÃO, facultada a assinatura pelos Representantes Legais Credenciados.

13.5 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, suspender as SESSÕES PÚBLICAS, para promover a análise da documentação e das propostas podendo utilizar de assessoria técnica interna e externa.

13.6 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e seus fundamentos.

13.7 Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelos LICITANTES, sem prejuízo à condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.

13.8 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda, solicitar esclarecimentos sobre eventuais falhas ou defeitos formais na entrega nos documentos, que poderão ser sanados pelas LICITANTES, no prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

13.8.1 Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

13.8.1.1 não desnature o objeto do documento apresentado; e

13.8.1.2 que permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

13.8.1.3 Quando do saneamento de falhas formais referido no item 13.8, não será aceita a inclusão de documento que deveria originalmente constar dos envelopes, nos termos deste EDITAL.

13.8.2 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO detém a prerrogativa de prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, exceto os prazos legais, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

13.9 De todas as decisões proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ao longo da LICITAÇÃO, caberá recurso.

14 FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

14.1 O credenciamento, a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, lacrados e rubricados no fecho, com identificação conforme a seguir, em 2 (duas) vias.

14.1.1 A PROPOSTA DE PREÇO constituirá o **Envelope A**;

14.1.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constituirão o **Envelope B**; e

14.1.3 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues em apartado, fora dos Envelopes A e B.

14.1.4 Deverá ser apresentado sempre em duas vias:

14.1.4.1 1 (um) **Envelope A** contendo a PROPOSTA DE PREÇO; e

14.1.4.2 1 (um) **Envelope B** contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.1.5 Todos os envelopes serão entregues conjuntamente, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.1.5.1 Forma de apresentação dos envelopes:

ENVELOPE [INSERIR LETRA DO ENVELOPE (A OU B)]

CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, OBRAS DE MELHORIA E REFORMA, ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO ENGENHEIRO CÁSSIO VEIGA DE SÁ EM CUIABÁ/MT.



**[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO,
NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]**

14.2 Somente serão aceitos envelopes e documentos de credenciamento entregues pessoalmente, não sendo admitido o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.

14.3 A SESSÃO PÚBLICA de abertura e rubrica dos envelopes poderá ser presenciada por qualquer pessoa.

14.3.1 Somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA os Representantes Legais ou Procuradores Credenciados das LICITANTES, nos termos deste EDITAL.

14.4 Os Envelopes A e B deverão conter termo de abertura, índice e termo de encerramento.

14.4.1 As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

14.4.1.1 O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

14.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

14.6 Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, e quando apresentado mediante cópia, o agente administrativo deverá realizar a comparação entre o original e a cópia, a fim de atestar a autenticidade, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

14.6.1 Quando se tratar de documento consistente em cópia de Diário Oficial ou jornal, deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura e identificações da data, caderno e página da edição em que publicado, sob pena de



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

desconsideração do documento.

14.7 Toda a documentação apresentada pelas LICITANTES em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada envelope.

14.7.1 A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um *PEN-DRIVE* específico para a documentação de cada envelope.

14.7.1.1 Os *PEN-DRIVES* deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE e numeração do EDITAL, e discriminar o Envelope a que se refere (A ou B).

14.7.2 No caso de divergência entre:

14.7.2.1 os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e

14.7.2.2 números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

14.8 Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser feitos dentro de seus respectivos prazos de validade, e na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos e certidões, somente serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias, antes da data de sua apresentação.

14.8.1 Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

14.9 Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES que contiver a documentação com valores a serem convertidos.

14.10 É obrigatória a utilização dos modelos constantes do ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO deste EDITAL, para efeito de padronização.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

14.11 Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidas em Língua Portuguesa, idioma oficial do Brasil e desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (Real).

14.11.1 Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou devidamente apostilados e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado, sob pena de desconsideração para efeito de avaliação e julgamento, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

14.11.2 Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.

14.12 Os envelopes não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO.

14.12.1 Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

15 CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento dos representantes das LICITANTES junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO será realizado mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:

15.1.1 Contrato ou Estatuto Social consolidado, ou documento equivalente em vigor e, em caso de CONSÓRCIO, das CONSORCIADAS;



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

15.1.2 Documentos comprobatórios dos poderes dos administradores, se aplicável;

15.1.3 No caso de CONSÓRCIO, Compromisso de Constituição de SPE, nomeando a consorciada líder;

15.1.4 No caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado de documentação que comprove os poderes dos outorgantes.

15.1.4.1 No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela CONSORCIADA líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à empresa líder.

14.1.5 Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

15.2 Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) Representantes Legais Credenciados, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS.

15.3 O credenciamento de representantes da LICITANTE deve ser realizado na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

15.3.1 O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para a entrega dos envelopes.

15.3.2 A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu representante estará impedida de exercer as faculdades e direitos inerentes à sua condição de LICITANTE durante as SESSÕES PÚBLICAS, não havendo, contudo, qualquer impedimento à sua participação na CONCORRÊNCIA.

15.3.3 Em qualquer sessão e a qualquer momento, as LICITANTES poderão solicitar o credenciamento de seus representantes, apresentando os documentos acima indicados.



16 PROPOSTA DE PREÇO

16.1 A PROPOSTA DE PREÇO corresponderá ao valor da OUTORGA FIXA a ser pago pela ADJUDICATÁRIA como condição para assinatura do CONTRATO.

16.2 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada em Reais (R\$) com, no máximo, duas casas decimais.

16.3 A PROPOSTA DE PREÇO deverá obedecer ao modelo constante do ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO, deste EDITAL.

16.4 Entender-se-á que as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas abrangem a totalidade do objeto desta LICITAÇÃO.

16.5 A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA DE PREÇO:

16.5.1 é irrevogável, irretratável e incondicional;

16.5.2 não poderá apresentar valor inferior ao valor mínimo para pagamento da OUTORGA FIXA indicado neste EDITAL, no item 11.2.1, sob pena de sua desclassificação; e

16.5.3 terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.6 A LICITANTE deverá considerar:

16.6.1 as condições do TERMINAL RODOVIÁRIO;

16.6.2 todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à exploração da CONCESSÃO, observadas as condições e o regramento estabelecidos no EDITAL e respectivos ANEXOS;

16.6.3 todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo da CONCESSÃO;

16.6.4 o prazo de 25 (vinte e cinco) anos da CONCESSÃO, contados da DATA DE TRANSFERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

16.6.5 todos os investimentos necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO;

16.6.6 recursos próprios a serem aportados na SPE pelo LICITANTE, além do capital social;



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

16.6.7 parcela do capital social a ser colocada no mercado, através de subscrição pública de ações, se for o caso;

16.6.8 o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;

16.6.9 os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;

16.6.10 todos os custos necessários à execução da CONCESSÃO; e

16.6.11 a incidência de eventuais benefícios tributários já instituídos quando da apresentação das propostas.

16.7 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO.

16.8 A data base da PROPOSTA DE PREÇO será a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES para a CONCORRÊNCIA;

16.9 Para o pagamento da OUTORGA FIXA os valores deverão ser devidamente atualizados pelo IGP-DI/FGV, *pro rata die*, tendo como data base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES para a CONCORRÊNCIA.

17 SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

17.1 Na SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO conduzirá a abertura, leitura e classificação decrescente das PROPOSTAS DE PREÇO ofertadas nos **Envelopes A**.

17.2 A proposta vencedora será a maior PROPOSTA DE PREÇO para pagamento da OUTORGA FIXA.

17.3 Havendo empate entre as propostas de maior valor apresentadas **nos**



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Envelopes A, a LICITANTE vencedora será definida pelos critérios de desempate estabelecidos no art. 15, § 4º da Lei nº 8.987/95 e nos arts. 3º, §2º e 45, §2º da Lei nº 8.666/93, e, persistindo a igualdade, por meio de sorteio, promovido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

17.4 A LICITANTE declarará, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que dispõe das prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos e as comprovará quando da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso se sagre vencedora devido a esse critério.

17.5 Ultrapassadas a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, será realizada a abertura e análise pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada como vencedora.

17.5.1 A documentação do **Envelope B** será rubricada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e facultativamente, pelos Representantes Legais Credenciados presentes à SESSÃO PÚBLICA, e, em seguida, analisada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

17.5.2 Permanecerão intactos os **Envelopes B** das LICITANTES que não tiverem ofertado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, recebendo o tratamento do item 14.12.

18 HABILITAÇÃO

18.1 A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nos termos deste EDITAL.

18.2 Todas as certidões exigidas para Habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, e na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões, somente serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias, antes da data de sua apresentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

18.3 A Habilitação da LICITANTE obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo considerada inabilitada a LICITANTE que apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.

18.4 Encerrada a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO melhor classificada, e caso tenha atendido a todas as exigências de Habilitação estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, sagrar-se-á LICITANTE VENCEDORA.

18.5 Se a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO não atender as condições de HABILITAÇÃO deste EDITAL, proceder-se-á à análise do **Envelope B** da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em segundo lugar e em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.

18.6 Em caso de CONSÓRCIO:

18.6.1 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira, excetuado o disposto no item 18.6.2.

18.6.2 As exigências de Habilitação Técnica deverão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente, nas condições do item 18.10 e seguintes deste EDITAL.

18.6.3 No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela empresa líder, em nome do CONSÓRCIO.

18.6.4 A inabilitação de qualquer consorciado ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

18.6.5 Não será admitida a inclusão/exclusão ou a substituição de integrantes de eventual CONSÓRCIO, até a data de constituição da SPE.

18.7 Habilitação Jurídica



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

18.7.1 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual, e em caso de CONSÓRCIO por cada consorciada:

18.7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente. Na hipótese de a última alteração do estatuto social/contrato social não consolidar as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

18.7.1.2 Prova de eleição/nomeação dos representantes legais da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente; e

18.7.1.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da LICITANTE, se CONSÓRCIO, de cada CONSORCIADA.

Para as LICITANTES Estrangeiras

18.7.2 Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.7.2.1 Declaração formal expressa de submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

Para Fundo de Investimento

18.7.3 Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

18.7.3.1 comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

18.7.3.2 ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

18.7.3.3 regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;

18.7.3.4 comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

18.7.3.5 comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame; e

18.7.3.6 atestar que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme Anexo V e Anexo VII da Instrução CVM n.º 400, ou, no caso de ofertas públicas de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos, conforme Instrução CVM n.º 476.

Para Entidade de Previdência Complementar

18.7.4 Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

Para Instituição Financeira

18.7.5 Se a LICITANTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor.

Constituição de SPE

18.7.6 Todas as LICITANTES deverão apresentar:

18.7.6.1 Compromisso de Constituição de SPE, em caso de CONSÓRCIO



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- 18.7.6.1.1** denominação;
 - 18.7.6.1.2** objetivos compatíveis com o objeto do EDITAL;
 - 18.7.6.1.3** a obrigação de, em sendo LICITANTE VENCEDORA, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, com sede e administração na cidade de Cuiabá/MT;
 - 18.7.6.1.4** composição, com a indicação do percentual da participação de cada uma das CONSORCIADAS, se CONSÓRCIO;
 - 18.7.6.1.5** indicação da empresa líder, se CONSÓRCIO;
 - 18.7.6.1.6** compromisso de que as CONSORCIADAS responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO; e
 - 18.7.6.1.7** procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, se CONSÓRCIO.
- 18.7.6.2** Minutas dos documentos que pretendem formalizar para a constituição da SPE, observadas as condições exigidas neste EDITAL:
- 18.7.6.2.1** Minuta do contrato ou estatuto social de acordo com os requisitos do item 20.7;
 - 18.7.6.2.2** Acordos de cotistas/acionistas, se houver;
 - 18.7.6.2.3** Composição dos órgãos da administração;
 - 18.7.6.2.4** Estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento ao usuário; e
 - 18.7.6.2.5** Composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada para a LICITAÇÃO.
- 18.7.6.3** As minutas dos documentos constitutivos da SPE deverão refletir a



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

estrutura da sociedade a ser efetivamente constituída e não poderão ser modificadas, salvo prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

18.7.6.3.1 No caso de CONSÓRCIO, a composição societária da SPE deverá refletir a mesma participação de cada consorciado no compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO.

18.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista

18.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

18.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.8.3 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

18.8.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE;

18.8.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários mobiliários com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE;

18.8.6 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

18.8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

18.8.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

18.8.9 Caso alguma certidão seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos envelopes.

18.8.10 Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

18.9 Habilitação Econômico-Financeira

18.9.1. Nada consta em Certidão Civil de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial ou nada consta em Certidão de Insolvência Civil, emitida pelo distribuidor do domicílio da LICITANTE, no máximo em até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão;

18.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando se tratar de empresa recém constituída, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deverá ser apresentado.

18.9.3 Prova, por meio do balanço patrimonial indicado no item 18.9.2 de que, na DATA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES, a LICITANTE possui patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)**, observadas as regras específicas dos itens 18.9.7 e 18.9.8 para fundos de investimento entidades abertas ou fechadas de previdência complementar.

18.9.3.1 Para os CONSÓRCIOS, o valor do patrimônio líquido mínimo a ser comprovado deverá ser 15% (quinze por cento) superior ao exigido das LICITANTES individuais, ou seja, no valor de **R\$ 10.350.000,00 (dez milhões trezentos e cinquenta mil reais)**

18.9.4 O patrimônio líquido a ser considerado para a Habilitação Econômico-Financeira do CONSÓRCIO será obtido pelo somatório do patrimônio líquido de cada consorciado, respeitando o percentual de participação no CONSÓRCIO.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Para melhor esclarecimento sobre o patrimônio líquido a ser considerado de cada CONSORCIADO, segue o seguinte exemplo:

Caso seja necessário um patrimônio líquido mínimo de 200MM para consórcio e um consórcio seja formado por 02 empresas com as respectivas participações: Empresa A = 60% e Empresa B = 40%, para cálculo do patrimônio líquido do consórcio será realizada a seguinte operação:

Empresa A deverá comprovar patrimônio mínimo de: $200\text{MM} \times 60\% = 120\text{MM}$

Empresa B deverá comprovar patrimônio mínimo de: $200\text{MM} \times 40\% = 80\text{MM}$

Patrimônio do Consórcio = 120MM (empresa A) + 80MM (empresa B)

18.9.5 Caso a LICITANTE ou CONSORCIADA, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

Para LICITANTES estrangeiras

18.9.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, certificados por um contador registrado na entidade profissional competente se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem, e deverão ser referentes ao último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

18.9.6.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis de LICITANTES estrangeiras deverão ser acompanhados de análise por auditores independentes.

18.9.6.2 Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

pelo Banco Central do Brasil, (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

Para Fundo de Investimento

18.9.7 Se a LICITANTE for fundo de investimento, deverá comprovar que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, sendo que para certidão expedida pelo cartório de distribuição da sede de tais entidades.

18.9.7.1 A data de emissão deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores ao recebimento da PROPOSTA DE PREÇO.

18.9.7.2 Para fundos de investimento em participações, a comprovação do patrimônio se dará com base no valor total subscrito, apurado mediante a apresentação de Anúncio de Encerramento de Oferta.

Para Entidade de Previdência Complementar

18.9.8 Comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos; e

18.9.8.1 Deverá apresentar certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

18.10 Habilitação Técnica

A LICITANTE deverá apresentar:

18.10.1 Atestado ou certidão de aptidão, em documento único, para o desenvolvimento das atividades de comprovação de experiência em operação e/ou administração de Terminal Rodoviário, com **área bruta locável (ABL) mínima de 3.000m² (três mil metros quadrados) e de no mínimo 725.000 (setecentos e vinte e cinco mil) passageiros embarcados por ano, NÃO** será



permitido o somatório de atestados ou certidões de aptidão.

JUSTIFICATIVA DO NÃO SOMATÓRIO DE ATESTADOS E DO VOLUME EXIGIDO.

A exigência que se faz de apresentação de atestação de capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades de comprovação de experiência em operação e/ou administração de Terminal Rodoviário, com área bruta mínima de 3.000 m² de ABL e de no mínimo 725.000 passageiros/ano, em empreendimento único, nos termos do item 18.10.1, não comporta somatório de atestados de empresas consorciadas para a aferição da capacidade técnico-operacional das licitantes, ao argumento de que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa para a execução do objeto licitado, considerando que a atestação para execução de atividades licitadas em ABL menores e com número de passageiros inferior referir-se-á a empreendimento não compatível com as características do objeto que se pretende licitar, uma vez que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão (inferior a 3.000 m² de ABL) não capacita a empresa para a execução do objeto proposto bem como a operação de terminal de passageiros com volume inferior a 725.000 passageiros importa na atestação de empreendimento com característica de pequeno porte, o que não capacita à operação de terminal de médio porte como o licitado. (Aplicação em referência - TCU, Acórdão nº 2.387/2014, Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler, j. em 10.09.2014)

18.10.1.1 O atestado ou certidão de aptidão deverá conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

18.10.1.1.1 objeto;

18.10.1.1.2 características das atividades e serviços desenvolvidos;

18.10.1.1.3 valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE;

18.10.1.1.4 datas de início e de término da realização das atividades e serviços;



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

18.10.1.1.5 datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

18.10.1.1.6 descrição das atividades exercidas no consórcio quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;

18.10.1.1.7 local da realização das atividades e serviços;

18.10.1.1.8 razão social do emitente; e

18.10.1.1.9 nome e identificação do signatário.

18.10.1.2 O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO e as exigências deste EDITAL.

18.10.1.3 O atestado ou certidão poderá ser emitido por qualquer pessoa jurídica e deverão ser emitidos em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, as quais poderão acompanhar o atestado em apartado.

18.10.1.4 A experiência exigida no item 18.10.1 também poderá ser comprovada por meio de atestado emitido em nome de empresa pertencente ao GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE desde que a situação seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

18.10.1.5 No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

18.10.1.6 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

18.10.1.7 No caso de utilização de atestado a que se refere o item 18.10.1.4, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa em nome da qual o atestado foi emitido originalmente não se enquadra em nenhuma das situações previstas no item 12.8.

18.10.1.8 A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a capacidade técnica não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

18.10.2 Declaração, de livre elaboração, que se compromete a efetuar todos os investimentos e demais intervenções necessárias para permitir a administração, conservação, manutenção, operação e obras de melhoria no TERMINAL RODOVIÁRIO, bem como que se compromete a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias.

18.11 Declarações

Os documentos a seguir deverão ser emitidos em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal:

18.11.1 Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO IV – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

18.11.2 Declaração de que LICITANTE não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção, conforme ANEXO IV – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

18.11.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO IV – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

18.11.4 Declaração de ciência de que registro(s) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN estadual e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (Lei Federal nº 12.846/2013) impede(m) a contratação com o PODER CONCEDENTE, conforme ANEXO IV – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

18.11.5 Declaração, conforme ANEXO IV – MODELO DE CARTAS E



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

DECLARAÇÕES, de que a LICITANTE:

18.11.5.1 se sujeita a todas as condições do EDITAL;

18.11.5.2 tem pleno conhecimento dos serviços e obras referente à CONCESSÃO;

18.11.5.3 tem pleno conhecimento do TERMINAL RODOVIÁRIO, objeto do CONTRATO, bem como da natureza e complexidade dos serviços e investimentos necessários;

18.11.5.4 responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas;

18.11.5.5 recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta; e

18.11.5.6 que não é signatário de acordo de leniência, delação premiada, ou outros instrumentos que possam impedir a sua livre participação na LICITAÇÃO, ou na assinatura do CONTRATO.

19 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1 Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal do objeto licitado, a LICITANTE declarada como vencedora, será notificada para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, e como condição de HOMOLOGAÇÃO do certame, o PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA elaborado conforme diretrizes constantes do ANEXO III – DIRETRIZES PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS e compatível com a proposta apresentada e declarada como vencedora.

19.1.1 O PLANO DE NEGÓCIO DA CONCESSIONÁRIA deverá ser acompanhado de:

19.1.1.1 Carta de instituição ou entidade financeira, com registro no Banco Central, que assessora a PROPONENTE na montagem financeira do



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

empreendimento, declarando que analisou o PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA e que atesta a sua viabilidade e exequibilidade.

19.1.1.2 Termo de Confidencialidade, celebrado entre a LICITANTE e a instituição ou entidade financeira;

19.1.1.3 Declaração da LICITANTE vencedora que se compromete a efetuar todos os investimentos e demais intervenções necessárias para permitir a administração, conservação, manutenção, operação e obras de melhoria, bem como que se compromete a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias.

19.1.1.4 Carta de empresa de auditoria independente, registrada no Conselho Regional de Contabilidade, declarando que analisou as projeções, estudos e levantamentos realizados pela LICITANTE para lastrear o PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA e subsidiar a OUTORGA FIXA ofertada, atestando a sua adequabilidade, sob os aspectos contábil e tributário.

19.2 A instituição ou entidade com registro no Banco Central que assessora a PROPONENTE na montagem financeira do empreendimento, mencionada no item 19.1.1, deverá atender aos seguintes requisitos:

19.2.1 Ser nacional;

19.2.2 Ter seu funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil;

19.2.3 Não ser LICITANTE, nem pertencer ao GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE; e

19.2.4 Não estar submetida à liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente.

19.3 Apresentado o PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA nos termos do item 19.1 e validado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o processo licitatório será submetido ao PODER CONCEDENTE, para sua homologação e adjudicação de seu objeto.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

19.4 O ato de homologação da licitação, de adjudicação do objeto e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no DOE-MT.

20 CONCESSIONÁRIA

20.1 A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma SPE, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO, com a finalidade exclusiva de prestar os serviços e executar os investimentos objeto da CONCESSÃO.

20.1.1 Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO.

20.1.2 A SPE deverá ter sede na cidade de Cuiabá/MT.

20.1.3 A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

20.2 O valor mínimo para o capital social subscrito e integralizado da CONCESSIONÁRIA será de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

20.2.1 Os valores de integralização de capital, referidos no item acima, deverão ser atualizados pelo IGP-DI/FGV *pro rata die*, considerando como data-base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

20.2.2 A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima estabelecido, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

20.3 O exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA coincidirá com o ano civil.

20.4 A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.

20.5 A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, transferir o controle da sociedade, sem prévia e expressa



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

autorização do PODER CONCEDENTE e ENTE REGULADOR.

20.6 A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO, ao instrumento convocatório da LICITAÇÃO, à documentação e proposta apresentadas e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do CONTRATO e à implantação dos serviços concedidos.

20.7 O Contrato ou Estatuto Social da CONCESSIONÁRIA deverá:

20.7.1 vedar a alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA;

20.7.2 submeter à prévia autorização do PODER CONCEDENTE os atos descritos no CONTRATO; e

20.7.3 proibir a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da CONCESSÃO.

21 CONTRATAÇÃO

21.1 O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA, com a anuência e interveniência do ENTE REGULADOR.

21.2 A LICITANTE ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante publicação no DOE-MT, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério do PODER CONCEDENTE.

21.3 Em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá:

21.3.1 Ter constituído a SPE nos exatos termos da minuta apresentada pela LICITANTE VENCEDORA na fase de análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com a correspondente certidão da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e inscrição no CNPJ.

21.3.2 Ter integralizado o capital social da SPE, em moeda corrente nacional, conforme disposto no item 20.2.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

21.3.2.1 Os valores de integralização de capital deverão ser atualizados pelo IGP-DI/FGV *pro rata die*, considerando como data-base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

21.3.3 Apresentar descrição da estrutura societária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo:

21.3.3.1 descrição dos tipos de cotas/ações;

21.3.3.2 cotistas/acionistas e suas respectivas participações por tipo de cota/ação;

21.3.3.3 indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas Controladoras, até o nível das pessoas físicas;

21.3.3.4 acordos de cotistas/acionista da SPE, quando existentes;

21.3.3.5 identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos e dos órgãos da administração da SPE;

21.3.3.6 compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE;

21.3.3.7 identificação do GRUPO ECONÔMICO relativo a SPE.

21.3.4 Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 21.3.3.3 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei nº 6.404/76, para fins de identificação do controlador.

21.3.5 Ter efetuado, por intermédio próprio ou da SPE já constituída, o pagamento do valor da OUTORGA FIXA, equivalente ao valor ofertado em sua PROPOSTA DE PREÇO, devidamente atualizado pelo IGP-DI/FGV *pro rata die*, considerando como data-base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;

21.3.6 Apresentar PLANO DE SEGUROS e PLANO DE GARANTIAS, que sejam compatíveis com o PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA, nos termos da minuta do CONTRATO, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

contratação ser efetivada até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, como condição para assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO;

21.4 O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do CONTRATO, ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à perda do direito de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências legais.

21.5 O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificado o cumprimento de requisitos de habilitação, para assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a LICITAÇÃO.

21.6 Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante todo PRAZO DA CONCESSÃO, as condições de habilitação exigidas nesta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

22 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos, em fase única, mediante petição fundamentada, observando-se o rito e demais disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e o regramento do EDITAL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação de abertura da fase recursal.

22.2 Os recursos deverão ser tempestivamente protocolados no endereço da sede da SINFRA, localizada no Edifício Ernandy Maurício Baracat de Arruda “Nico Baracat”, Centro Político Administrativo – CPA, Rua Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N, CEP 78.048-250, Cuiabá/MT **ou encaminhado pelo endereço eletrônico: cpl@sinfra.mt.gov.br com o título “Recurso no Edital da Concorrência Pública nº 003/2020”, acompanhado do arquivo digital contendo as razões do Recurso, em formato “.doc”.**



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

22.2.1 O protocolo ou encaminhamento por mensagem eletrônica deve ser realizado por pessoa apta, conforme cláusula 22.5 do EDITAL, de **07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas** (horário de Cuiabá).

22.2.3 A mensagem eletrônica será considerada entregue na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as **17:00 horas** (horário de Cuiabá).

22.2.4 A mensagem eletrônica entregue após as **17:00 horas** será considerada entregue, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia imediatamente posterior.

22.2.5 O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento do RECURSO por meio eletrônico, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

22.3 Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.3.1 O protocolo da impugnação é conforme cláusulas 22.2 a 22.2.5.

22.4 Os recursos e contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao PRESIDENTE da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também, o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), representantes credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes.

22.6 Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

22.7 Os recursos interpostos contra o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, e contra a habilitação ou inabilitação da LICITANTE terão efeito



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

22.8 Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no IOMAT e divulgado no site da SINFRA: www.sinfra.mt.gov.br.

22.9 O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23 PENALIDADES

23.1 A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO ou fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.2 A recusa em assinar CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas membro, suspensão temporária de participar em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO.

23.3 A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, com respaldo no artigo 88 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 Em caso de divergência, os termos, disposições e condições do EDITAL prevalecem sobre as disposições dos ANEXOS.

24.3 Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.

24.4 O PODER CONCEDENTE poderá a qualquer tempo revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO nos termos da Lei nº 8.666/93, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.

24.5 No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.5.1 adiada a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e as SESSÕES PÚBLICAS; e/ou

24.5.2 alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos do art. 21, §4º da Lei n.º 8666/93, para a realização da LICITAÇÃO; e/ou

24.5.3 marcada SESSÃO, caso a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO entenda pertinente para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos.

24.6 A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, salvo disposição em CONTRATO em sentido contrário.

24.7 A qualquer tempo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO e a análise realizada de acordo com o caso concreto, desclassificar ou inhabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade ou



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.

24.8 A LICITANTE se obriga a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou classificação, imediatamente após sua ocorrência.

24.9 Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOEMT, em jornais de grande circulação e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

24.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2020.

Elaborado por:

ENG.º HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Logística e Concessões – SALOC/SINFRA-MT
PODER CONCEDENTE

De acordo:

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA
PODER CONCEDENTE